



CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

Estado do Pará

CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

PALÁCIO MANOEL PEDRO CASTRO

CNPJ: 04.855.318/0001-05

Fundada em 07 de janeiro de 1884



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

PEQUENAS COMPRAS OU O DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO

1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE

Órgão/Departamento Solicitante: Diretoria de Departamento.

Nome: Armenio Freitas De Sousa

Cargo: Diretor de Departamento

Matrícula: Port. nº 003/2025

Número para contato: (91) 98177-1449

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

- **Objeto resumido:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva em veículo oficial, incluindo fornecimento de peças e mão de obra, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Salinópolis/PA.
- **Descrição dos itens, quantitativos e valor unitário proposto:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PREODUTO	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Amortecedor gms s10 4x2	2	R\$ 478,00	R\$ 956,00
2	Coxim cambio	1	R\$ 530,00	R\$ 530,00
3	Trizeta	1	R\$ 298,00	R\$ 298,00
4	Farol	1	R\$2.200,00	R\$ 2.200,00
5	Filtro de cabine gm s10	1	R\$ 57,00	R\$ 57,00
6	Kit amortecedor dianteiro	2	R\$ 298,00	R\$ 596,00
7	Serv funilaria e pintura mão-de-obra	1	R\$2.300,00	R\$ 2.300,00
8	Modulo de transferência	1	R\$2.813,00	R\$ 2.813,00
	TOTAL			R\$ 9.750,00

- **Tipo de demanda:** Marcar a opção correspondente ao tipo de contratação pretendida.
 - (x) Serviço não continuado
 - () Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
 - () Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
 - () Material de consumo
 - () Material permanente / equipamento / mobiliário

3. REQUISITOS MÍNIMOS DA CONTRATAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

Estado do Pará

CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

PALÁCIO MANOEL PEDRO CASTRO

CNPJ: 04.855.318/0001-05

Fundada em 07 de janeiro de 1884



Para a execução do objeto, a contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- Estar regularmente registrada e ativa junto aos órgãos competentes, com objeto social compatível com a natureza do serviço a ser prestado;
- Apresentar orçamento detalhado contendo descrição dos serviços, peças e materiais a serem utilizados, com respectivos valores;
- Garantir que os serviços de manutenção sejam realizados por profissionais capacitados e habilitados tecnicamente;
- Fornecer garantia mínima de 90 (noventa) dias para os serviços prestados e peças substituídas, conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor;
- Realizar os serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da entrega do veículo;
- Emitir nota fiscal em nome da Câmara Municipal de Salinópolis com CNPJ nº 04.855.318/0001-05;
- Seguir rigorosamente as especificações da montadora do veículo quanto a peças e procedimentos técnicos.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa atender com **caráter de urgência** à necessidade de manutenção corretiva do veículo oficial **Chevrolet/S10 LT DD4A, ano de fabricação 2022, modelo 2023, cor prata, movido a diesel, placa RVD0E39, RENAVAM nº 01321428925, chassi nº 9BG148FK0PC414494**, registrado em nome da **Câmara Municipal de Salinópolis/PA**.

Este veículo é amplamente utilizado para o desempenho de atividades institucionais essenciais da Câmara, incluindo deslocamentos para fiscalização de obras, acompanhamento de atividades parlamentares, apoio logístico em eventos oficiais, além de atendimento a demandas externas dos vereadores e servidores. Em razão de sua função estratégica e de seu uso frequente, a indisponibilidade do veículo compromete diretamente a rotina administrativa e operacional da Casa Legislativa.

Durante viagens identificou-se a **necessidade imediata de substituição de componentes mecânicos** que apresentam desgaste compatível com o uso contínuo, o que pode comprometer a segurança dos ocupantes, a integridade do veículo e a eficiência nas ações administrativas. Conforme o **orçamento previamente apresentado**, será realizada a troca de diversas **peças novas e originais, todas com garantia de fábrica**, garantindo qualidade, confiabilidade e redução de custos com manutenções futuras.

A urgência se fundamenta na impossibilidade de aguardar o trâmite regular de um processo licitatório, uma vez que o veículo se encontra com uso restrito, impactando diretamente os serviços públicos prestados por este Poder Legislativo. Tal situação enquadra-se nas hipóteses previstas no art. 75, inciso II, c/c §7º da lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações, considerando o valor estimado para a manutenção, e, diante do risco de prejuízo à continuidade dos serviços públicos, o que exige a adoção de medidas céleres e eficazes para restabelecer a plena utilização do bem público.



CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

Estado do Pará

CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

PALÁCIO MANOEL PEDRO CASTRO

CNPJ: 04.855.318/0001-05

Fundada em 07 de janeiro de 1884



Dessa forma, a contratação direta da empresa especializada torna-se **justificada e imprescindível**, assegurando a pronta recuperação do veículo oficial, a continuidade da prestação dos serviços institucionais e a preservação do interesse público.

5. JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

Em relação à proposta apresentada pelo fornecedor escolhido, informamos que o valor oferecido está compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa de preços realizada por meios disponíveis. A análise de mercado demonstrou que o valor proposto encontra-se alinhado com os padrões e condições atuais para os produtos, conforme comprovado pelas evidências anexadas.

Dessa forma, a proposta apresentada reflete uma condição justa e adequada para a aquisição, garantindo a conformidade com os valores de mercado vigentes e atendendo às necessidades do objeto em questão.

6. MOTIVO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A empresa **DAUCAR AUTOCENTER COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 22.779.251/0001-59, foi escolhida para a execução dos serviços de manutenção corretiva do veículo oficial da Câmara Municipal de Salinópolis por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, considerando critérios técnicos, econômicos e de conformidade legal.

Trata-se de empresa devidamente registrada e com situação cadastral ativa junto à Receita Federal, cuja sede está localizada na Travessa Francisco Caldeira Castelo Branco, nº 465, Loja – Bairro São Brás, Belém/PA. Possui objeto social compatível com a natureza do serviço contratado, sendo especializada na prestação de **serviços de manutenção e reparação mecânica e elétrica de veículos automotores**, conforme seus CNAEs secundários 45.20-0-01 e 45.20-0-03, além de atuar no comércio de peças e acessórios automotivos (CNAE 45.30-7-03).

A proposta apresentada contempla não apenas a execução dos serviços, mas também o fornecimento de **peças novas, originais e com garantia**, o que demonstra o compromisso da contratada com a qualidade, a segurança e a durabilidade da manutenção. O orçamento detalhado fornecido pela empresa demonstra clareza na descrição dos serviços e peças a serem substituídas, além de apresentar **valores compatíveis com os praticados no mercado**, conforme pesquisa informal realizada, sendo, portanto, **tecnicamente vantajosa e economicamente viável**.

A escolha se sustenta ainda no histórico de boa reputação da empresa, que **possui experiência comprovada no setor automotivo**, infraestrutura própria e equipe técnica qualificada para a execução dos serviços contratados. A agilidade no prazo de execução, estimado em até 03 (três) dias úteis, atende à urgência da demanda, contribuindo para o restabelecimento imediato da frota oficial da Câmara Municipal.

Ressalta-se que a empresa cumpre os requisitos legais exigidos para contratação com a Administração Pública, sendo considerada apta juridicamente, tecnicamente e fiscalmente, conforme documentação



CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

Estado do Pará

CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

PALÁCIO MANOEL PEDRO CASTRO

CNPJ: 04.855.318/0001-05

Fundada em 07 de janeiro de 1884



apresentada. Sua atuação demonstra **conduta ética, responsabilidade técnica e compromisso com o interesse público**, qualificando-a como fornecedora de confiança.

Diante de todos esses fatores — regularidade, especialização, economicidade, qualidade técnica e bom histórico de atuação —, a escolha da **DAUCAR AUTOCENTER COMÉRCIO LTDA** revela-se plenamente justificada e atende aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e vantajosidade que norteiam as contratações públicas nos termos da Lei nº 14.133/2021.

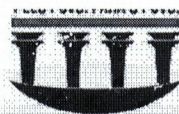
7. ENQUADRAMENTO COMO: PEQUENAS COMPRAS OU DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO

A aquisição em tela configura-se como uma contratação de pequeno vulto, conforme estabelecido no §2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, que trata das contratações de bens ou serviços de pronto pagamento, quando o valor não ultrapassar o limite de R\$ 12.545,11 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos) para o exercício de 2025, conforme disposto no Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024. O valor estimado para a presente contratação encontra-se dentro desse limite, configurando-se, portanto, como uma compra de pequeno vulto.

Dessa forma, a contratação é passível de ser formalizada por meio de procedimento simplificado, dispensando a realização de processo licitatório, conforme disposto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, que prevê a dispensa de licitação para aquisições cujo valor não ultrapasse o teto de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) para o exercício de 2025. Neste sentido trazemos o Art. 75, §7º da referida lei *“§7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças. (Vide Decreto nº 12.343, de 2024) Vigência”*. Ressalto que o valor mencionado foi atualizado pelo Decreto Federal nº 12.343/2024 para R\$ 10.036,10 (dez mil trinta e seis reais e dez centavos).

Em virtude do valor global da contratação estar abaixo do limite estabelecido para dispensa de licitação, e por tratar-se de compra de pequeno vulto, a formalização pode ocorrer sem a necessidade de um contrato administrativo, conforme o §2º do art. 95 da referida lei. A contratação poderá ser formalizada por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme previsto no art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se ainda, que conforme art. 70, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021 a documentação exigida no Capítulo VI da referida Lei, poderá ser dispensada total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).



CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

Estado do Pará

CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

PALÁCIO MANOEL PEDRO CASTRO

CNPJ: 04.855.318/0001-05

Fundada em 07 de janeiro de 1884



Rubrica

Assim, considerando as condições acima expostas, a aquisição poderá ser realizada de maneira simplificada, atendendo a todos os requisitos legais para a dispensa de licitação. Exigindo-se apenas as informações indispensáveis do fornecedor.

8. DATA PRETENDIDA PARA CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação deverá ser formalizada até 16/04/2025, de modo a permitir o início da execução do objeto em tempo hábil.

9. PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO Marcar a opção correspondente

Indicar o grau de urgência da contratação para planejamento adequado dos trâmites.

- ☐ Baixa (pode ser realizada em longo prazo)
- ☐ Média (necessidade intermediária)
- ☒ Alta (contratação prioritária e urgente)

10. VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM OUTRA CONTRATAÇÃO

- ☒ Não há vinculação ou dependência desta contratação em relação a outra; ou
- ☐ Há vinculação ou dependência desta contratação em relação a seguinte:

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 Câmara Municipal De Salinópolis.**
- **PROJETO ATIVIDADE: 01 031 0001 2.001 Manutenção Do Poder Legislativo.**
- **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros Serv. De Terc. Pessoa jurídica.**
- **FONTE DE RECURSO: 15000000**

- **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 Câmara Municipal De Salinópolis.**
- **PROJETO ATIVIDADE: 01 031 0001 2.001 Manutenção Do Poder Legislativo.**
- **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material e Consumo.**
- **FONTE DE RECURSO: 15000000**

12. OBSERVAÇÕES GERAIS:

12.1 Prazo de entrega / Execução: de forma imediata, em até 10 (dez) dias uteis.

12.2 local de entrega/Prestação dos Serviços / Execução:

- Prédio da contratada.



CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

Estado do Pará

CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

PALÁCIO MANOEL PEDRO CASTRO

CNPJ: 04.855.318/0001-05

Fundada em 07 de janeiro de 1884



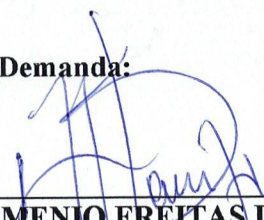
Rubrica

11. RESPONSABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

- *Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos no presente documento.*
- *Diante do exposto, submeto-lhe o presente documento para apreciação e autorização para que se prossiga com os demais feitos necessários.*

Salinópolis/PA, 15 de abril de 2025

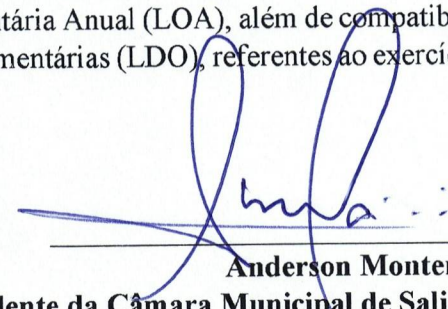
Responsável pela Formalização da Demanda:


ARMENIO FREITAS DE SOUSA
Diretor de Departamento
Port. nº 003/2025

AUTORIZADO em _____ de _____ de 2025.

Fica autorizado a instauração de procedimento cabível com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, nos termos em que se encontram.

Na qualidade de Ordenador de Despesas, DECLARO, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA), além de compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), referentes ao exercício de 2025.


Anderson Montenegro de Sá
Presidente da Câmara Municipal de Salinópolis/PA.
Ordenador de Despesas